ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DECRETO Nº 6.427, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO PREVISTA NO ART. 109, §3º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO CONSOANTE E REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.909 DE 24 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela legislação em vigor,

D E C R E T A

Art. 1º Fica permitido à concessionária pública municipal SERRA AZUL INFRAESTRUTURA TURÍSTICA SPE S.A., inscrita no CNPJ n.º 35.606.365/0001-49, permissão de uso a título precário, conforme previsão no §3º do artigo 109, da Lei Orgânica Municipal e artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.909 de 24 de maio de 2022, da área de terras pública, medindo 48.400,0 m², desmembrada de porção maior da propriedade Fazenda Rocha Negra, registrada no Livro nº 2, FICHA 001, Matrícula 4329, situada no 2º Distrito deste Município, para fins de implantação de estacionamento.

Parágrafo único. Caso o Estado do Rio de Janeiro necessite de se utilizar de parte do imóvel, para organizar infraestrutura para reestruturação da RJ 125 ou mudança de trajeto, não haverá oposição por parte do permissionário e não terá direito algum a indenização.

Art. 2º Fica dispensada licitação, na forma do §1º do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e do art. 3º da Lei Municipal n º 3.909 de 24 de maio de 2022, bem como pela precariedade da permissão de uso.

Art. 3º O presente decreto serve como termo de permissão de uso, impondo uma outorga de 5% sobre o valor do ticket do estacionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Miguel Pereira
Em 01 de junho de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal